

PORTARIA Nº 089/2018

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no âmbito da competência que lhe outorga o Regulamento dos Transportes Públicos de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo decreto Estadual nº. 14.846 de 28 de fevereiro de 1991 e alterações posteriores através do Decreto Estadual nº. 25.654 de 15 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº.27.099 de 08 de setembro de 2004;

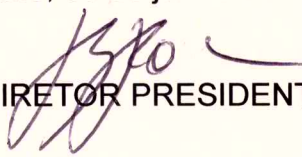
CONSIDERANDO as infrações tipificadas no Grupo 04, item V, do art. 99 do Regulamento dos transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, foram praticadas pela empresa **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**, durante o mês de março de 2018 na linha 214 – UR 02/IBURA (OPCIONAL);

CONSIDERANDO a contumácia na prática da referida infração, configurada face à reincidência prevista no inciso III, §1º, do art. 104 do RTPP/RMR.

RESOLVE:

- I – Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**, sem prejuízo das multas aplicadas;
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de junho de 2018


DIRETOR PRESIDENTE

a) RUY DO RÊGO BARROS ROCHA


 Renato S. Macêdo
Coordenador Jurídico